

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 101/82, 103/82, 113/82, 115/82, 144/82; 146/82 e  
149/82

INTERESSADOS : EEPG DE RIBEIRO DOS SANTOS / OLÍMPIA E OUTROS  
ASSUNTO : Convalidação de atos escolares - matrícula sem  
idade legal

RELATOR : Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº 416/82 - CEPG - Aprov. em 31 / 03 / 82

1. HISTÓRICO:

Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedido de regularização de vida escolar de alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto nas Deliberações CEE nº 25/71 e nº 22/77.

Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 101/82 - DRESJRP - 14076/81

GESC DE RIBEIRO DOS SANTOS - OLÍMPIA

Eder Roberto Fernandes Pereira - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 103/82 - DREL - 3477/81

ESCOLA "AMERICANA DE SANTOS" - SANTOS

Alexandre Rangel Sabbag - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 113/82 - DREVP nº 6071/81

EEPSG "PARAÍSO DAS CRIANÇAS" / JACAREÍ

Natalie dos Santos Costa - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 113/82 - DRESO nº 728/81

EEPG (ISOLADA) DO BAIRRO MONTE VERDE/SOROCABA

Cláudia Bueno - 1ª série - 1978

PROCESSO CEE Nº 144/82 - DRECAP-3 nº 4616/81

EEPSG "PLÍNIO NEGRÃO" - SÃO PAULO

Patrícia de Jesus Aprigio - 1ª série - 1978

PROCESSO CEE Nº 146/82 - DRECAP-3 nº 4532/81

EEPG "PROF. JOAQUIM ADOLFO ARAÚJO" / SÃO PAULO

Roberto Katsumi Higa - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 149/82 - DREVP nº 056/82

C.E.SESI - 275 - JACAREÍ

Neire Aparecida Vicente - 1ª série - 1974

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância das Deliberações CEE n° 25/71 e 22/77.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 101/82 - DRESJRP - 14076/81  
GESC DE RIBEIRO DOS SANTOS - OLÍMPIA  
Eder Roberto Fernandes Pereira - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE N° 103/82 - DREL - 3477/81  
ESCOLA "AMERICANA DE SANTOS" - SANTOS  
Alexandre Rangel Sabbag - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 113/82 - DREVP n° 6071/81  
EEPSG "PARAÍSO DAS CRIANÇAS" - JACAREÍ  
Natalie dos Santos Costa - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE N° 115/82 - DRESO - 728/81  
EEPG (ISOLADA) DO BAIRRO MONTE VERDE - SOROCABA  
Cláudia Bueno - 1ª série - 1978

PROCESSO CEE N° 144/82 - DRECAP-5 - 4616/81  
EEPSG "PLÍNIO NEGRÃO" - SÃO PAULO  
Patrícia de Jesus Aprigio - 1ª série - 1978

PROCESSO CEE N° 146/82 - DRECAP-3 n° 4332/81  
EEPG "PROF. JOAQUIM ADOLFO ARAÚJO" - SÃO PAULO  
Roberto Katsumi Higa - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 149/82 - DREVP n° 056/82

CE. SESI - 275 - JACAREÍ  
Neire Aparecida Vicente - 1ª série - 1974

São Paulo, 17 de março de 1.982

a) Cons. JOÃO B. SALLES DA SILVA  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de março de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS  
Presidente